



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 7/2024

1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** de **segundo nível (nível 2)** em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Os serviços compreendem recargas; limpeza de todos os componentes e desobstrução; verificação das partes internas e externas quanto à existência de danos ou corrosão; regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver; verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986; fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante; verificação da existência de vazamento; colocação do lacre, identificando o executor; exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras; reposição de peças em caso de necessidade e todas as demais ações necessárias para assegurar a devida manutenção dos extintores.

1.1.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada dos extintores no prédio sede da Câmara Municipal de Altinópolis (endereço no item 2.), a realização do serviço e o fornecimento do material necessário à **manutenção de segundo nível dos extintores**, bem como a reposição de peças (válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, e etc.) e produtos – caso necessário.

1.1.2. A CONTRATADA deverá retirar os extintores para manutenção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação de ordem de compra, diretamente na sede da CONTRATANTE, situada no endereço constante do item 2 deste Termo de Referência.

1.1.3. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, pelo telefone (16) 99996-3081, e o Agente de Contratações acompanhará a retirada e posterior entrega dos extintores após a prestação do serviço.

1.1.4. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados e em plenas condições de uso, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a data da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE.

- 1.1.5. As manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.
- 1.1.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 1.1.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).
- 1.1.8. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes aplicáveis.
- 1.1.9. Será rejeitada a manutenção que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.1.10. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio a serem objeto da manutenção estão demonstrados na Tabela 1 a seguir:

Item	Especificação	Carga	Quantidade
01	Extintor de incêndio de pó químico (NaHCO ₃ - bicarbonato de sódio). Classe de extinção: B-C.	4kg	3
02	Extintor de incêndio de pó químico (NaHCO ₃ - bicarbonato de sódio). Classe de extinção: B- C.	12kg	1
03	Extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A.	10 litros	2
04	Extintor de incêndio de dióxido decarbono (CO ₂ - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	6kg	1
Total: 7 extintores.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1.1.11. A localização, especificação e validade dos objetos da manutenção requerida nos extintores de incêndio estão demonstradas na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2					
Item	Localização	Especificação	Capacidade	Classe	Validade da manutenção de nível 2
01	Plenário	Pó Químico	4kg	B-C	Abril 2024
02	Plenário	Pó Químico	4kg	B-C	Maio 2024
03	Plenário	Água Pressurizada	10 litros	A	Maio 2024
04	Administração	Dióxido de carbono (CO ₂)	6kg	B-C	Abril 2024
05	Administração	Pó Químico 4kg	4kg	B-C	Maio 2024
06	Administração	Pó Químico	12kg	B-C	Maio 2024
07	Administração	Água Pressurizada	10 litros	A	Setembro 2024

Obs.: O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de menor valor global do serviço e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

1.2. Modelo de Proposta de Preço:

Item.	Unid.	Descrição	Carga	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unid.	Extintor de incêndio de pó químico (NaHCO ₃ - bicarbonato de sódio). Classe de extinção: B- C.	4kg	3		
02	Unid.	Extintor de incêndio de pó químico (NaHCO ₃ - bicarbonato de sódio). Classe de extinção: B- C.	12kg	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

03	Unid.	Extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A.	10 litros	2		
04	Unid.	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO ₂ - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	6kg	1		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						RS

A proposta deverá levar em conta os serviços de manutenção descritos no item 1 deste Termo de Referência, observando as características e quantidades especificadas nas Tabelas 1 e 2.

TODOS OS VALORES deverão estar inclusos na proposta, inclusive os de transporte (retirada e entrega) e contribuições, tributos, taxas, e etc, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato de prestação do serviço, em atenção ao item 1.1.6.

O fornecedor que apresentar em sua proposta qualquer desconformidade com a descrição constante neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, até 11/04/2024 às 17h OU enviada para o e-mail secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br, até 11/04/2024, às 23h59.

1.3. Justificativa para a aquisição do objeto:

A contratação dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** nos equipamentos de combate a incêndio advém da necessidade de resguardar a segurança dos equipamentos, instalações, servidores e população em geral frequentadora da Câmara Municipal de Altinópolis, além de adequar os equipamentos à legislação específica de combate a incêndio.

Ressalta-se que a manutenção de extintores de “nível 2” deve ser realizada obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, conforme NBR 12962, pertinente aos serviços dessa natureza, por empresa competente e registrada no INMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

2 – DA ENTREGA

2.1. Prazo, Local e Condições de Entrega

Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues, em parcela única, após a realização da manutenção nível 2, na **data limite de 30 de abril de 2024**, no seguinte endereço e horário:

Rua Geraldo Viccari, nº 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados.

Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

E-mail: laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br e Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 99996-3081.

2.2. No ato da entrega será feita a conferência do serviço e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a CONTRATADA estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

3 - DA GARANTIA

3.1. O proponente vencedor deverá prestar o serviço de manutenção e entregar os equipamentos em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, bem como não exclui a possibilidade de responsabilização civil.

3.3. A garantia mínima dos serviços será de 1 ano, contando a partir do recebimento definitivo.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

4.1.1. Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **menor valor global do serviço** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.2 Requisitos de habilitação

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

- Comprovação de registro no INMETRO (disponível em <https://registro.inmetro.gov.br/consulta/>)
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais, deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf) e quaisquer outros encargos;
- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

4.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a contratação verbal com a Administração nos casos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas como aquelas de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo **menor valor global do serviço**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 05 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente da Câmara